



## Decisão 01604/2020-2 - 2ª Câmara

**Processo:** 07297/2017-4

**Classificação:** Atos Sujeitos a Registro - Reserva

**UG:** IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

**Relator:** João Luiz Cotta Lovatti

**Interessado:** ROMILDO ALVES FERREIRA

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO – RESERVA  
REMUNERADA – ROMILDO ALVES FERREIRA  
– REGISTRO – DETERMINAR – ARQUIVAR.**

**O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA  
LOVATTI:**

Trata-se da TRANSFERÊNCIA “EX-OFFICIO” PARA A RESERVA REMUNERADA do CAPITÃO PM ROMILDO ALVES FERREIRA, por meio da **Portaria nº 1348/2017** (fl. 121 - Peça 3), com fundamento em dispositivos legais aplicáveis aos militares estaduais.

Submetido ao Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal - NRP, a unidade manifestou-se em Instrução Técnica Conclusiva nº 783/2020-8 pela regularidade do cômputo do tempo de contribuição, pelas parcelas pecuniárias agregadas e pela fixação dos proventos de fl. 119 – Peça 3, opinando pelo seu REGISTRO (fls. 126/129 – Peça 3).

O douto Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 3587/2020-6, pugnou no mesmo sentido (Peça 5).

É o relatório.

O segurado ingressou na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo em 14/10/1985 (fl. 70 – Peça 3) e galgou promoção até a graduação de CAPITÃO PM, contando com 30 anos e 1 dia de serviço/contribuição (fl. 114 – Peça 3), cumprindo os requisitos para efeito de transferência para a reserva remunerada “ex-offício”.

O Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP aferiu o cálculo dos proventos, com base no soldo do seu próprio posto, acrescido de 20%, atestando sua regularidade, sendo fixados em **R\$ 8.867,95** (fl. 119 – Peça 3), na forma da legislação.

Pelo exposto, encampando as razões acima mencionadas, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público de Contas, PROponho VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de Decisão que submeto à sua consideração.

### **JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

Relator

#### **1. DECISÃO TC-1604/2020-2:**

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

**1.1. REGISTRAR** a **Portaria nº 1348/2017** (fl. 121 – Peça 3), que transfere para a reserva remunerada o CAPITÃO PM ROMILDO ALVES FERREIRA, a partir de **15/10/2015**, com proventos fixados em **R\$ 8.867,95** (fl. 119 – Peça 3).

**1.2. DETERMINAR** à unidade gestora no sentido de que promova a juntada no processo do(a) interessado(a) de cópia da decisão relativa ao registro desse ato, por parte deste Egrégio Tribunal de Contas.

**1.3. ARQUIVAR** os autos após o trânsito em julgado.

**2. Unânime.**

3. Data da sessão: 20/11/2020 - 44ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: João Luiz Cotta Lovatti (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira.

**CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

Presidente